



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2011

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Municipal de Obras  
Edital de Pregão Presencial nº 14/2011  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **15 do mês de abril do ano de 2011**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18.308, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a **entrega parcelada** dos bens descritos no anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de tubos de concreto para a Rua Ceará, Vila Conceição, Castro Alves, Alvorada, Carazinho, Dr. Liberto Salzano, Pedro Elwanger, Pinheiro Machado, Arthur Roberto Ellwanger, Quadra 118, Praça da Martini, conforme anexo dos itens, planilha orçamentária (2) e memorial descritivo(2). Anexo também a minuta de contrato.



A entrega dos produtos deverá ser feita conforme determinação da Secretaria de Obras.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2011  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2011  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ADM. 2009 - 2012

## Administração Municipal de *Não-Me-Toque*



**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria de Obras.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## 11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1.** Os materiais deverão ser entregues nos locais conforme determinação da Secretaria de Obras nos horários determinados.
- 11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa conforme dotação orçamentária especificada.
- 12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias da entrega total do material.
- 12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Obs.: Não haverá contrato, mas o empenho substitui o mesmo.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



---

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011/202

07.10.17.512.0131.1035 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2011/223

07.10.26.782.0221.2030 – Manutenção das Estradas Vicinais

1107 – CIDE

3.3.9.0.54.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

2011/202

07.10.17.512.0131.1035 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00 00 – Outras Obras e Instalações

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



- 15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 31 de março de 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
*Não-Me-Toque*



Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1- OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar informações sobre os tubos de concreto que serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, para a execução de Drenagem Pluvial na Rua Ceará, trecho compreendido entre a rua Bahia e o final do perímetro urbano, no município de Não-Me-Toque/RS.

## 2- GENERALIDADES:

Os tubos de Ø 40 cm (400 mm) de concreto armado e seção circular, os tubos de concreto simples Ø 40 cm (400 mm) serão conforme especificado na norma brasileira NBR-8890/2007 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86), que apresentam a descrição e normalização que rege o material.

## 3- CLASSE DE RESISTÊNCIA:

Para os tubos de concreto armado a classe será de PA1 (deverão ser verificadas as cargas de trinca e ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2007.

Para os tubos de concreto simples a classe será de PS2 (deverá ser verificada a carga de ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2007.

## 4- CARACTERÍSTICA DOS TUBOS:

As normas supra citadas fixam as condições exigíveis para a aceitação de tubos de concreto simples de seção circular, destinadas a condução, sob pressão atmosférica de águas pluviais e de líquidos não agressivos.

Os tubos deverão ser fabricados com o uso de cimento que atenda a ABNT.

Para os agregados, é recomendado um diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo, conforme NBR 7211.

Em relação ao concreto, é recomendado que o material tenha uma percentagem mínima da argamassa compatível com o processo de fabricação, e uma relação água/cimento de no máximo 0,50.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Os tubos de concreto simples deverão vir acompanhados dos respectivos laudos técnicos que comprovem as características acima citadas.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Em relação a avaliação visual os tubos deverão ter as seguintes características: serem lisos, principalmente o lado interno, ter a periferia externa (extremidades- macho e fêmea) sem os cantos quebrados, não possuir a ferragem exposta em nenhuma das faces, não apresentar sinais de trincas no concreto.

A empresa fornecedora dos tubos deverá apresentar o Laudo de ensaio de Resistência a Compressão Diametral.

## **5- TRANSPORTE:**

No transporte, deve garantir a imobilidade transversal e longitudinal das peças, assim como o adequado empilhamento em camadas. Quando se utilizam cabos de aço para amarração, os tubos devem estar convenientemente protegidos nas bordas, para evitar danos superficiais que possam afetar negativamente sua durabilidade e funcionamento.

O carregamento dos tubos nos caminhões , para o transporte até as obras, deverá ser feito por equipamento adequado.

O transporte inclui carregamento, traslado e descarregamento.

## **6- DESCARGA E ESTOCAGEM:**

No descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintos apropriados para içamento de cargas.

Em nenhuma hipótese deve – se laçar os tubos pelo diâmetro interno.

Recomenda – se que os tubos não devem ser rolados e lançados sobre pneus ou diretamente no solo. Os tubos não devem ser apoiados sobre partes isoladas da ponta bolsa, e sim no corpo do tubo, quando estocadas em posição horizontal.

Os tubos serão descarregados e estocados no Parque de Máquinas da prefeitura.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Os tubos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da Empresa Fornecedora;
- 2- Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações do, os mesmos serão recusados pela Fiscalização e a Fornecedora deverá providenciar sua remoção imediatamente, sob pena de perda do material após 10 (dez dias) úteis;
- 3- As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste memorial deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

Não-Me-Toque/RS, 04 de FEVEREIRO de 2011.

---

Eng. Civil Luciara Becker  
CREA 101634-D

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Alvorada, no trecho que começa no cruzamento com a Rua Itamarati e vai até o fim da Rua. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve se dar em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , barras de aço CA-50 de 8mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Carazinho, trecho entre as ruas Mimosa e Espumoso. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve dar-se em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto fck=20MPa, barras de aço CA-50 de 8mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Castro Alves, trecho que vai do cruzamento com a Rua São Francisco Solano até o arroio aquático. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve dar-se em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , barras de aço CA-50 de 6,3mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Dr. Liberato Salzano, trecho entre as ruas Rui Barbosa e Caldas Júnior. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve dar-se em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , barras de aço CA-50 de 8mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Pedro Ellwanger, trecho entre as ruas Olavo Bilac e Bento Gonçalves. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve dar-se em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , barras de aço CA-50 de 8mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330

# MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução do projeto de esgotamento pluvial na Rua Pinheiro Machado, trecho entre as ruas Senador Alberto Pasqualini e Vasco da Gama. De acordo com o projeto anexo.

## 1. GENERALIDADES:

A tubulação e os órgãos acessórios serão implantados nas dimensões e posição de acordo com o projeto em anexo.

## 2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A espessura de cobertura do tubo coletor quando não indicada no projeto deve ser limitada ao mínimo de 1m quando a tubulação estiver sob a pista de rolamento e 0,6m quando a mesma estiver sob o passeio. A tubulação acompanhará a declividade do greide da pavimentação da pista. A cobertura da rede deve dar-se em camadas de 20cm compactadas com soquete manual ou mecânico.

## 3. EXECUÇÃO DA REDE:

Serão utilizados para a confecção da rede tubos de concreto do tipo ponta bolsa obedecendo às especificações da NBR-8890/2007, sendo tubos da classe PS1 para rede que estiver sob o passeio e tubos da classe PA2 para rede que estiver sob a pista de rolamento. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia nos encaixes, atendendo os diâmetros do projeto em anexo. Os tubos serão assentados sobre uma lastro de brita nº 1, com espessura de 10cm.

## 4. BOCAS DE LOBO:

Serão executadas bocas de lobo nos locais de acordo com o projeto. As paredes serão em alvenaria de tijolos maciços assentes com o uso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As bocas de lobo serão cobertas com: tampa de concreto armado com 7cm de espessura (concreto  $f_{ck}=20\text{MPa}$ , barras de aço CA-50 de 8mm de espessura formando uma grelha com espaçamento de 15cm entre barras) quando a boca de lobo estiver localizada no passeio; grade de aço (formada por cantoneiras de 2x3/16" nas bordas e duas no meio, e barras circulares com diâmetro de 12,5mm – de acordo com o detalhe em projeto) quando a boca de lobo estiver localizada na sarjeta.

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

---

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

---

Abel Palharini Schwalbert  
CREA-RS167330



## ORÇAMENTO TUBULAÇÃO PLUVIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RUA CASTRO ALVES	RUA ALVORADA	RUA CARAZINHO	RUA DR. LIBERATO SALZANO	RUA PEDRO ELLWANGER	RUA PINHEIRO MACHADO	RUA ARTHUR ROBERTO ELLWANGER
<b>1</b>	<b>TUBO DE CONCRETO</b>								
1.1	Conc. simples PS1 $\phi$ 400mm	m	92			40	88	50	
1.2	Conc. armado PA1 $\phi$ 400mm	m	134	135	9		30		
1.3	Conc. simples PS1 $\phi$ 600mm	m	108	118			57	50	
1.4	Conc. armado PA1 $\phi$ 600mm	m	30	45	9				
1.5	Conc. armado PA1 $\phi$ 2000mm	m							
1.6	Conc. armado PA1 $\phi$ 1000mm	m							40
1.7	Meio tubo tipo canaleta $\phi$ 400mm	m							
	<b>TOTAL RUAS</b>		17.290,00	16.587,00	1.233,00	1.160,00	6.980,00	4.150,00	8.400,00

**TOTAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
<b>1</b>	<b>TUBO DE CONCRETO</b>	
1.1	Conc. simples PS1 $\phi$ 400mm	m
1.2	Conc. armado PA1 $\phi$ 400mm	m
1.3	Conc. simples PS1 $\phi$ 600mm	m
1.4	Conc. armado PA1 $\phi$ 600mm	m
1.5	Conc. armado PA1 $\phi$ 2000mm	m
1.6	Conc. armado PA1 $\phi$ 1000mm	m
1.7	Meio tubo tipo canaleta $\phi$ 400mm	m
	<b>TOTAL RUAS</b>	

**TOTAL**

CANALIZAÇÃO QUADRA 118	PRAÇA MARTINI	CANALIZAÇÕES INTERIOR	TOTAL	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL
181			451	29,00	13.079,00
			308	45,00	13.860,00
			333	54,00	17.982,00
			84	92,00	7.728,00
		10	10	950,00	9.500,00
			40	210,00	8.400,00
	40		40	17,00	680,00
5.249,00	680,00	9.500,00			
					<b>71.229,00</b>

Não-Me-Toque/RS, 23 de março de 2011.

Abel Palharini Schwalbert  
Eng. Civil - CREA-RS 167330

Teodora Lutkemeyer  
Vice-Prefeita Municipal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: Gestão da Política de Desenvolvimento - Ministério das Cidades

OBRA: Pavimentação com paralelepípedo

LOCAL: Rua Ceará, trecho compreendido entre as Ruas Amazonas e Paraíba

BDI : 30%

ÍTEM	SERVIÇOS	Un	Qty	PREÇO UNITÁRIO			VALOR	TOTAL ITEM
				MATERIAL	M. OBRA	TOTAL	TOTAL	
<b>1</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>							-
1.1	Placa obra (1,50 X 3,00)m chapa em aço galvanizada fixada em estrut	m2	4,50				-	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							-
2.1	Limpeza raspagem mecanizada (motoniveladora)	m2	2.726,85				-	
2.2	Regularização e compactação sub-leito 100% P.N. até 15 cm	m2	2.726,85				-	
2.3	Escavação, carga e transporte material 1ª Categoria	m3	949,79				-	
2.4	Aterro e compactação	m3	50,28				-	
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							-
3.1	Escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	m3	190,00				-	
3.2	Reaterro mecânico e compactação de valas	m3	148,00				-	
<b>4</b>	<b>MICRODRENAGEM</b>							<b>7.535,76</b>
4.1	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PS 2	m	240,00	26,00		26,00	6.240,00	
4.2	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PA 1	m	24,00	53,99		53,99	1.295,76	
4.3	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PS2 e Ø 400 PA 1, c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	264,00				-	
4.4	Caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 400 mm	unid	9,00				-	
<b>5</b>	<b>PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO</b>							-
5.1	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra de 12 cm de espessura, rejuntado c/ pó de pedra	m²	2.726,85					
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							-
6.1	Meios-fios concreto pré-moldado, dimensões (12x15x30x100) cm, rejuntado c/ argamassa de ci:ar, inc. escavação e reaterro	m	529,90					
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							-
7.1	Placa octogonal aço 18 "PARE" L =0,25m c/ suporte aço ø 60mm h=3,50	unid	6,00					
7.2	Placas retangulares c/ o nome da Rua, aço sup. Aço Ø	unid	3,00					
7.3	Placa retangular"RUA SEM SAÍDA" AÇO 18 sup.aço ø 2"x h=3,00	unid.	1,00					
<b>8</b>	<b>PASSEIO PÚBLICO</b>							-
8.1	Preenchimento com camada de terra e= 10 cm compactado	m3	143,00					
8.2	Camada de brita e= 5 cm	m3	72,00					
	<b>BDI = 30% já está somado em todos os itens</b>							
	<b>TOTAL GERAL</b>							<b>7.535,76</b>

Nã-Me-Toque/RS, 04 de FEVEREIRO de 2011

Eng civil Luciana Becker  
CREA/RS 101634-D



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## MINUTA DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º ...../11 FORNECIMENTO DE TUBOS

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, a Empresa ..... estabelecida à ....., n.º ....., na cidade de ...../RS inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE TUBOS** devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial n.º 14/2011**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para.....**  
....., neste município, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------------	-------------	-------------

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....(.....)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento do interessado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2011/202

07.10.17.512.0131.1035 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial



0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2011/223

07.10.26.782.0221.2030 – Manutenção das Estradas Vicinais

1107 – CIDE

3.3.9.0.54.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

2011/202

07.10.17.512.0131.1035 – Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00 00 – Outras Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA DA MERCADORIA**

O objeto citado neste edital deverá ser entregue num prazo máximo de 10 (dez) dias **após a solicitação da Secretaria de Obras** e diretamente no local da obra e as despesas com frete ficarão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



## **CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, sendo que poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão à Luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE - RS, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE/RS, .... DE .....DE 2011.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 16.477

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque**

**Secretaria da Fazenda [iliani]**

Página : 1 de 1

**Anexo Itens**

**Pregao Presencial N° 14/2011**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PR.UN</b>	<b>TOTAL</b>
1	240	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,40X1,00 MT			
2	24	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-0,40X1,00 MT			
3	10	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-2,00X1,00 MT			
4	451	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,40X1,00 MT			
5	308	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-0,40X1,00 MT			
6	333	PÇ	TUBO CONCRETO SIMPLES-0,60X1,00 MT			
7	84	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-0,60X1,00 MT			
8	40	PÇ	TUBO CONCRETO ARMADO-1,00X1,00 MT			
9	40	UN	MEIO TUBO TIPO CANALETA 400MM			
			<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>			